



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRALVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 027, DE 2024.

Da COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA, sobre o Projeto de Lei nº 027/2024, que “abre ao orçamento do Município de Pedralva, para o exercício de 2024, crédito adicional especial, no valor de R\$ 100.000,00, e dá outras providências”.

RELATÓRIO

Vem à Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira, para análise e parecer, o projeto de lei em epígrafe, apresentado pelo Poder Executivo à Câmara Municipal, que abre ao orçamento do Município de Pedralva, para o exercício de 2024, crédito adicional especial no valor de R\$ 100.000,00, criando uma nova dotação orçamentária dentro da Secretaria Municipal de Promoção Social/Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa/Reestruturação dos Serviços de Assistência ao Idoso/Obras e Instalações.

Designado relator, recebi a matéria e, após analisá-la, passo a emitir parecer.

Ao projeto, até essa fase da tramitação, não foi apresentada emenda ou substitutivo.

FUNDAMENTAÇÃO

O projeto em análise foi analisado pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação, tendo sido verificado que o projeto se mostra regular.

Trata-se de um projeto de lei no qual o Chefe do Poder Executivo Municipal pleiteia abrir dentro do orçamento do Município de Pedralva, para o exercício de 2024, crédito adicional especial no valor de R\$ 100.000,00, criando uma nova dotação dentro da Secretaria Municipal de Promoção Social/Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa/Reestruturação dos Serviços de Assistência ao Idoso/Obras e Instalações.

Levando em consideração que o crédito adicional tem finalidade de ser utilizado para a construção de uma usina fotovoltaica para geração de energia elétrica, para atender a Associação Beneficente Dr. Geraldo Pinheiro Osório, e tendo em vista que a dotação para essa finalidade não estava previsto dentro do orçamento do Município, fez-se necessária a propositura do presente projeto de Lei, para que o recurso possa ser utilizado na construção da usina fotovoltaica, em benefício de importante instituição filantrópica.

Portanto, verifica-se que o projeto de lei não afronta nenhum aspecto financeiro e orçamentário.

CONCLUSÃO

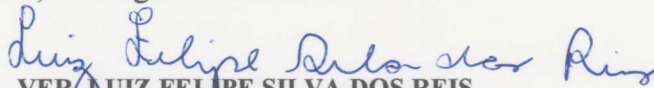
Diante do exposto, esta relatoria conclui que o projeto de lei em análise preenche os requisitos necessários para sua aprovação na Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização



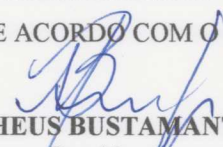
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRALVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

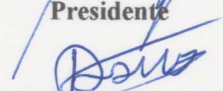
Financeira, assim, esse relator é favorável à aprovação da proposta e a continuidade dos trâmites necessários, devendo ser enviado ao plenário para deliberação dos nobres edis.

Sala das Comissões, 2 de agosto de 2024.


VER. LUIZ FELIPE SILVA DOS REIS
Secretário/Relator

VOTOU DE ACORDO COM O RELATOR


VER. MATHEUS BUSTAMANTE GOMES
Presidente


VER. JERSON PAPI DE SOUSA
Suplente